



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeção oral

Revisão do mecanismo de prestação de cuidados de saúde no exterior da RAEM

O regime de prestação de cuidados de saúde no exterior da RAEM já existe há muito tempo. No entanto, surgiram-me muitas dúvidas, pois já recebi mais do que um pedido de ajuda relacionados com o mecanismo de envio de doentes para o exterior.

Veja-se, por exemplo, o caso da vítima de violência doméstica mais grave desde a transferência da soberania. Em Outubro do ano passado, um hospital de Hong Kong, para onde a doente foi transferida, informou, os familiares desta doente, através dos Serviços de Saúde, que existe oportunidade desta voltar a ver a luz através duma cirurgia aos olhos atingidos por queimaduras, mas esta tem de ser realizada fora de Hong Kong. Entretanto, com apoio de deputados, os familiares da doente enviaram várias cartas para saber qual era a intenção e a opinião das autoridades quanto ao envio da doente para a tal cirurgia no exterior, porém, não obtiveram qualquer reacção nos três meses que se seguiram. Segundo afirmações passadas dos Serviços de Saúde numa ocasião pública, a Junta para Serviços Médicos no Exterior reúne-se semanalmente, “todos os casos que necessitam de ser enviados para



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

tratamento no exterior são tratados no prazo de 7 dias”¹, porém, neste caso não foi dada qualquer resposta ao fim de três meses bem completos. Afinal, qual é o significado desses sete dias?

O Governo e os Serviços de Saúde devem aproveitar a experiência deste caso para rever a necessidade de definir, ou não, uma margem para o apoio e orientações de acompanhamento para o envio ao exterior das vítimas de violência doméstica grave e até de doenças graves, com vista a ajudar ao máximo os doentes e a evitar que se repita o que está a acontecer com este caso, isto é, posturas pouco claras, estagnação, atrasos na tomada de decisões, perdas de tempo e aumento do sofrimento dos doentes.

Assim sendo, apresento as seguintes questões à Administração:

1. Quando os serviços competentes recebem pedidos para a prestação de cuidados de saúde no exterior, qual é o tempo necessário para a sua apreciação e autorização? Quais são os meios adoptados pelo Governo para responder às questões dos familiares dos doentes? O Governo respeita o direito de acesso à informação e de escolha dos doentes e das suas famílias? De que forma é que dá conhecimento aos doentes da rejeição dos pedidos?

¹ “Esclarecimentos do Centro Hospitalar do Conde de São Januário sobre as queixas dos ouvintes de um programa de rádio”, Gabinete de Comunicação Social, 26 de Setembro de 2008.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2. Com vista ao cabal respeito das opiniões profissionais do pessoal da área da saúde, quer das regiões vizinhas quer das instituições médicas privadas locais, a Administração deve proceder à revisão do actual modelo de avaliação das opiniões recolhidas na área da saúde. Vai fazê-lo? O Governo deve oferecer soluções médicas devidamente fundamentadas e técnica e profissionalmente mais válidas, com o objectivo de melhorar a qualidade de vida dos doentes. Vai fazê-lo?

3. Em relação ao apoio médico e à transferência de doentes para tratamento no exterior, o Governo deve retirar os devidos ensinamentos desta experiência, nomeadamente quanto ao apoio médico às vítimas de violência doméstica grave ou de doenças graves, no sentido de definir margens para o apoio e estabelecer orientações de acompanhamento, com vista à tomada de decisões mais claras e adequadas. O Governo vai fazer isso?

20 de Fevereiro de 2019

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Lam Lok Fong**